



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 311  
Ass. [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 177/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, n° 213 nesta Cidade, e na qualidade de **Fiscais** do Contrato a Sra. Simone Cabral da Silva Medeiros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 001189270 SSP/MS e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 001.869.561.26, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **MARCO ANTONIO VIEIRA – ME**, situada na Rua Presidente Dutra, n° 1883, Centro, na cidade de Fátima do Sul/MS, Cep.: 79.700-000, inscrita no CNPJ sob n° 00.818.993/0001-03, e-mail: marquinhoarmasom@hotmail.com, tel.: (67) 3467-1725, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Vieira** residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, n° 1883, Centro, na cidade de Fátima do Sul/MS, Cep.: 79.700-000, portador da CI sob n° 665045 SEJUSP/MS inscrito no CPF/MF sob n° 562.152.231-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de estruturas e seguranças para atender a demanda das festividades do Natal Luz e Show da Virada em Jateí/MS, no ano de 2021, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para locação de estruturas e seguranças para atender a demanda das festividades do Natal Luz e Show da Virada no Município de Jateí/MS, no ano de 2021, conforme as especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 060/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:**

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

Jateí - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 312  
Ass. [Signature]

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 98.860,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais)**.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2020 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PÉSSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE
Valor:	R\$ 24.110,00

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MUNUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PÉSSOA JURÍDICA
0008	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE
Valor:	R\$ 74.750,00

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 313  
Ass. [assinatura]

**6.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Presencial 060/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado;
- n) data de validade dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação

Jateí - MS

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 314  
Ass. [assinatura]

financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

8.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual pelo período de até 01 de janeiro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA, e a vigência do contrato será **até 31 de março de 2022**.

**Parágrafo Único.** – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

Jateí - MS

[Assinaturas manuscritas em azul]



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 315  
Ass. [assinatura]

**9.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**9.4.** As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

**10.1.** A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

**11.1.** Não haverá revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

**12.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 060/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

**14.1.** O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

**15.1.** Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 22 de novembro de 2021.

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 316  
Ass. [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**  
Ass. **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO VIEIRA – ME**  
Ass. **Marco Antonio Vieira**  
C.N.P.J. nº 00.818.993/0001-03

**Simone Cabral da Silva Medeiros**  
**Fiscal de contrato**

**Testemunhas:**

**Telma Cristina Barbosa Gandine**

**Eduardo Aparecido Martins Pereira**

Fls. 317  
 Ass. [assinatura]

Modalidade **Pregao Presencial**

Número / Ano: **60 / 2021**

**1075 MARCO ANTONIO VIEIRA-ME**

**00.818.993/0001-03**

**1 LOTE EXCLUSIVO ME, EPP (SHOW DA VIRADA)**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
5174	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA DE ACORDO COM AS REGRAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.	UNIDADE	ARMASOM	6,00	150,0000	900,00
17421	CAMARIM CONTEINER - POR DIA	UNIDADE	ARMASOM	1,00	1.950,0000	1.950,00
17417	GRID - 4X10M - POR DIA	UNIDADE	ARMASOM	1,00	1.200,0000	1.200,00
17418	PALCO - POR DIA	UNIDADE	ARMASOM	1,00	8.250,0000	8.250,00
17419	SEGURANÇAS - POR DIA	UNIDADE	ARMASOM	20,00	150,0000	3.000,00
1367	SOM E ILUMINACAO	UNIDADE	ARMASOM	1,00	5.250,0000	5.250,00
17412	TENDA 5X10M C/ FECHAMENTO - POR DIA	UNIDADE	ARMASOM	1,00	500,0000	500,00
17411	TENDAS 10X10M C/ FECHAMENTO - POR DIA	UNIDADE	ARMASOM	2,00	1.530,0000	3.060,00

**2 LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA (NATAL LUZ)**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17820	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA DE ACORDO COM AS REGRAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. - POR 15 DIAS	UNIDADE	ARMASOM	4,00	1.450,0000	5.800,00
17821	GRADES DE CONTRNÇÃO - 10PM POR 15 DIAS	METRO	ARMASOM	100,00	60,0000	6.000,00
17822	GRID - 4X10M - POR 15 DIAS	UNIDADE	ARMASOM	1,00	4.050,0000	4.050,00
17823	PAINEL DE LED - 5X4M - P'16 - OUTDOOR 3X4 - POR 15 DIAS	UNIDADE	ARMASOM	1,00	16.350,0000	16.350,00
17824	PALCO - 16X14 COM COBERTURA - POR 15 DIAS	UNIDADE	ARMASOM	1,00	14.950,0000	14.950,00
17825	SEGURANÇAS - POR 15 DIAS	UNIDADE	ARMASOM	5,00	1.450,0000	7.250,00
17826	TENDA - 5X10M COM FECHAMENTO - POR 15 DIAS	UNIDADE	ARMASOM	1,00	4.450,0000	4.450,00
17827	TENDAS - 10X10M COM FECHAMENTO - POR 15 DIAS	UNIDADE	ARMASOM	2,00	7.950,0000	15.900,00

**TOTAL DO VENCEDOR**

**98.860,00**

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

Fls. 318  
Ass. [Signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 177/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°. 150/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, CNPJ n° 03.783.859/0001-02;  
MARCO ANTONIO VIEIRA – ME, CNPJ n° 00.818.993/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas e seguranças para atender a demanda das festividades do Natal Luz e Show da Virada no Município de Jateí/MS, no ano de 2021, conforme as especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 060/2021.

VALOR: R\$ 98.860,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PÉSSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE
Valor:	R\$ 24.110,00

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MUNUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PÉSSOA JURÍDICA
0008	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE
Valor:	R\$ 74.750,00

VIGÊNCIA: 31 de março de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 22 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Marco Antonio Vieira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

[Signatures]